CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº

Autor: Vereador ERASMO CARDOSO PEREIRA. **3088/21**

Dispõe sobre "Dia Municipal do Motociclista.", e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por força desta Lei, instituído a **"Dia Municipal do Motociclista".**, em Sarandi-PR.

Art. 2º O Poder Executivo poderá instituir, no âmbito do Município de (Sarandi), o dia Municipal do Motociclista a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de Julho.

Art. 3º No dia que trata esta Lei, poderá ocorrer cursos de pilotagem defensiva, ações preventivas, e palestras educativas, presenciais ou online. Divulgações e conscientização, com foco relativo a maneira de utilizar e conduzir suas motocicletas no trânsito urbano e estradas.

Art. 4º Para que o objetivo seja alcançado, poderão ser firmadas parcerias e convênios com universidades, empresas privadas, sindicatos, entidades governamentais e não governamentais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA.

O Dia Nacional do Motociclista é comemorado em 27 de julho. A data celebra todos os que, seja profissionalmente ou por hobby, pilotam motocicletas.

Esta proposição tem por objetivo instituir a comemoração anual do Dia do Motociclista no Município de Sarandi, visando incentivar ações voltadas à segurança no trânsito e contribuir para a conscientização de condutores de motocicletas na cidade.

Atualmente, em Sarandi, há centenas de cidadãos que se dedicam ao prazer de pilotar sobre duas rodas. Pelo exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta lei.

Erasmo Cardoso Pereira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 01
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3088/21

Plenário Adércio Marques da Silva 02 dias do mês de julho de 2021.

Divisão de Arquivos Históricos – DAH

Informo que NÃO HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei. Dalvecir Aparecido Bonora Divisão de arquivos históricos **Divisão de Arquivos Históricos – DAH Responsável** **Data:** 07 / 07 / 2021	**Informo que HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei.** **Divisão de Arquivos Históricos – DAH Responsável** **Data:** / /

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Vereador-Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ